



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

# Boletim de Serviço



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís - MA

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	p.
<b>PORTARIAS</b>	
Portaria - SEI nº 164, de 25 de março de 2026 .....	03
Portaria - SEI nº 165, de 25 de março de 2026 .....	04
Portaria - SEI nº 166, de 25 de março de 2026 .....	06
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b>	p.
<b>PORTARIAS</b>	
Portaria - SEI nº 040, de 25 de março de 2026 .....	07
Portaria - SEI nº 041, de 25 de março de 2026 .....	09
Portaria - SEI nº 042, de 25 de março de 2026 .....	11



## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria - SEI nº 164, de 25 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o Processo nº 23523.013474/2026-65, originado na Unidade de Bloco Cirúrgico - UBC/STAT/DADT/GAS/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar LIVIA DE SOUSA LEITE SIQUEIRA, Enfermeira, matrícula SIAPE 228\*\*\*\*, para responder pela função de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico, vinculada ao Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, no afastamento da titular, em razão de capacitação externa, no período de 26 a 29 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 165, de 25 de março de 2026**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Rede Ebserh;

Considerando a Portaria - SEI nº 118, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 22, de 27 de fevereiro de 2026, que tornou público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Projetos e Obras, vinculada ao Setor de Infraestrutura Física, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UPO/SIF/DLIH/GAD/HU-UFMA);

Considerando parecer da Comissão de Seleção designada por meio da Portaria - SEI nº 671, de 10 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 106, de 10 de novembro de 2025, alterada por meio da Portaria - SEI nº 147, de 13 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 27, de 13 de março de 2026, com a finalidade de realizar os trâmites administrativos para seleção de Chefe da Unidade de Projetos e Obras;

Considerando o Processo nº 23523.039279/2025-84, originado na Superintendência - SUP/HU-UFMA;

Considerando que não houve recurso nessa etapa do certame,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o Resultado Final da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Projetos e Obras, vinculada ao Setor de Infraestrutura Física, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UPO/SIF/DLIH/GAD/HU-UFMA):

CLASSIFICAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO					TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO	STATUS
		EXPERIÊNCIA ÁREA ESPECÍFICA	EXPERIÊNCIA ÁREA CORRELATA	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO	CAPACITAÇÃO ÁREA ESPECÍFICA	CAPACITAÇÃO ÁREA CORRELATA				
1º	799*****68	8,0	0,5	4,0	3,0	1,0	16,5	1,0	Classificado	Art. 16. Participação da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo: I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação; II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação; III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.
2º	011*****55	7,0	—	—	3,0	1,0	11,0	2,0	Classificado	
3º	003*****26	2,0	—	—	—	—	2,0	1,0	Classificado	

Art. 2º Convocar os candidatos, relacionados a seguir, conforme artigo 16 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, para a 2ª Fase do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Projetos e Obras:

CANDIDATO	DATA DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL DA ENTREVISTA
799*****68	01/04/2026	14:30	Sala do Banco de Olhos - Unidade Materno Infantil (4º Andar) - Por meio videoconferência do Microsoft Teams - Informações sobre a entrevista serão enviadas por e-mail.
003*****26	01/04/2026	15:10	Sala do Banco de Olhos - Unidade Materno Infantil (4º Andar) - Por meio videoconferência do Microsoft Teams - Informações sobre a entrevista serão enviadas por e-mail.
011*****55	01/04/2026	15:50	Sala do Banco de Olhos - Unidade Materno Infantil (4º Andar) - Presencial

Art. 3º Os candidatos convocados para a 2ª fase do processo seletivo supracitado, deverão comparecer às entrevistas presenciais munidos de caneta esferográfica azul ou preta, ou, no caso de entrevistas virtuais, conectar-se com 20 (vinte) minutos de antecedência para a realização da pré-entrevista.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



**Portaria - SEI nº 166, de 25 de março de 2026**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o Processo - SEI nº 23523.046948/2025-74,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, à empregada NATÁLIA BARROS SOARES VELOSO, matrícula SIAPE nº 229\*\*\*\*, ocupante do cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, com exercício no HU-UFMA, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA****Portaria - SEI nº 040, de 25 de março de 2026**

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 19, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23523.057434/2025-44 e SEI nº 23523.060877/2025-12;

Considerando disposto nos artigos 22, 23 e 24 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC, versão 3.0, aprovado em 17 de julho de 2025 e publicado no Boletim de Serviço nº 2093, de 23 de julho de 2025;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.013005/2026-46 originado no Setor de Infraestrutura Física - SIF/DLIH/GAD/HU-UFMA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela contratação de empresa especializada para a locação de Sistemas de Energia Ininterrupta (UPS/Nobreaks), para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), cuja área demandante será o Setor de Infraestrutura Física - SIF/DLIH/GAD/HU-UFMA.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador Titular: Talmir Mendes de Oliveira, Chefe do Setor de Infraestrutura Física, matrícula SIAPE nº 223\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Joao Inacio Nunes de Moraes, Engenheiro Clínico, matrícula SIAPE nº 223\*\*\*\*;

III - Integrante Demandante: Rafael de Souza Cunha, Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia, matrícula SIAPE nº 213\*\*\*\*;

IV - Integrante Demandante: Bruno Lindoso da Nobrega, Engenheiro Eletricista, matrícula SIAPE nº 213\*\*\*\*.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída.

EURICO SANTOS NETO

**Portaria - SEI nº 041, de 25 de março de 2026**

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 19, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23523.057434/2025-44 e SEI nº 23523.060877/2025-12;

Considerando disposto nos artigos 22, 23 e 24 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC, versão 3.0, aprovado em 17 de julho de 2025 e publicado no Boletim de Serviço nº 2093, de 23 de julho de 2025;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.057871/2025-68, originado no Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela Aquisição de Produtos para Saúde - testes de gasometria com comodato 06 (seis) equipamentos para a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), cuja área demandante será o Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS/DLIH/GAD/HU-UFMA.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador Titular: Thiago Wanderson de Moraes Pereira, Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, matrícula SIAPE nº 221\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Monika Machado de Carvalho, Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, matrícula SIAPE nº 213\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Guilherme Nunes do Rêgo e Silva, Farmacêutico, matrícula SIAPE nº 223\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Polyana Almeida Santos, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 327\*\*\*\*

V - Integrante Demandante: Fátima Fabiola Rosa de Andrade, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 337\*\*\*\*

VI - Integrante Demandante: Flandomberton da Silva Miranda, Engenheiro Mecânico, matrícula SIAPE nº 223\*\*\*\*

VII - Integrante Demandante: João Inácio Nunes de Moraes, Engenheiro Clínico, matrícula SIAPE nº 322\*\*\*\*

VIII - Integrante Demandante: Valdmir Barros de Carvalho, Farmacêutico, matrícula SIAPE nº 327\*\*\*\*

IX - Coordenador Suplente: Epaminondas Fonseca dos Santos, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 135\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída.

EURICO SANTOS NETO

**Portaria - SEI nº 042, de 25 de março de 2026**

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com a competência que lhe foi conferida no Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, versão 3.0,

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.005306/2024-34, originado na Unidade de Licitações – UL/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos processos de contratação conduzidos pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), UASG 155010:

Adna Priscila Penha Reis Sousa, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 328\*\*\*\*

Adson Bruno Moreira Silva, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 350\*\*\*\*

Cybelle Assunção dos Reis Araújo, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 241\*\*\*\*

Joselia de Jesus Carvalho Pereira, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 349\*\*\*\*

Katiane Sousa Santos, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 337\*\*\*\*

Odélia Quaresma Aires, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 234\*\*\*\*

Paula Francineide Dutra da Silva, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 190\*\*\*\*

Rafael Ribeiro Pereira, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 210\*\*\*\*

Sandra Massae Ueda, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 220\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, no âmbito dos processos sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0):

- I. conduzir a fase de Seleção do Fornecedor, observada a documentação da fase de Planejamento da Contratação;
- II. tomar decisões e impulsionar o procedimento, zelando pelo seu regular andamento até a homologação ou revogação;
- III. apreciar pedidos de esclarecimentos, impugnações, manifestações e recursos administrativos;
- IV. conduzir a fase de negociação visando à proposta mais vantajosa para a Administração;
- V. proceder à análise da habilitação dos licitantes;
- VI. solicitar subsídios técnicos, quando necessário, às equipes ou áreas competentes;
- VII. elaborar ou validar relatórios, despachos e demais documentos do procedimento;
- VIII. assegurar a observância dos princípios previstos no art. 2º do RCC 3.0;
- IX. encaminhar o processo para adjudicação e homologação;
- X. comunicar à autoridade competente irregularidades ou riscos relevantes;
- XI. manter-se atualizado quanto aos normativos internos relacionados à sua atividade.

Art. 3º A atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio deverá observar, de forma estrita, o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para o exercício simultâneo de funções suscetíveis a riscos.

§ 1º A vedação de que trata o caput aplica-se, especialmente, às atividades de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização contratual, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas nos autos.

§ 2º A eventual atuação de um mesmo agente público em mais de uma fase do processo deverá ser expressamente motivada, com demonstração da inexistência de prejuízo à imparcialidade e ao julgamento objetivo.

Art. 4º O Agente de Contratação, os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão atuar com imparcialidade, independência técnica, probidade e observância aos deveres de ética e integridade.

§ 1º A identificação de situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses deverá ser imediatamente comunicada, de forma expressa e fundamentada, à autoridade competente, antes da prática de qualquer ato decisório ou instrutório.



§ 2º A omissão na comunicação de conflito de interesses poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por Equipe de Apoio, permanecendo individualmente responsável pelos atos decisórios que praticar, salvo quando comprovada indução a erro.

Art. 6º Nas licitações consideradas complexas, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 7º Revoga-se a Portaria - SEI nº 080, de 07 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 105, de 10 de novembro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada a qualquer tempo, por decisão da autoridade competente.

EURICO SANTOS NETO